

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
pelos seus representantes legais, Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024

**DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL
NA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias na Câmara Municipal de Itaguaí em homenagem póstuma ao ex-Vereador e ex-Vice-Prefeito do Município de Itaguaí Sr. Genildo Ferreira Gandra.

Art. 2º Como sinal do luto declarado, as bandeiras do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaguaí permanecerão hasteadas a meio mastro na sede do Poder Legislativo.

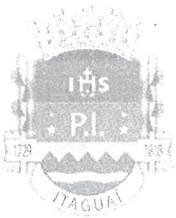
Art. 3º A Coordenação Geral, juntamente com a Diretoria de Comunicação, adotará as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 29 de dezembro de 2024.

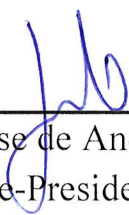
Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Presidente

Vinícius Alves de Moura Brito
Vice-Presidente

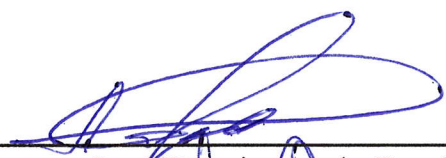


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO

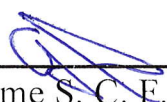




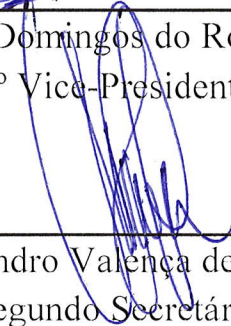
Julio Cesar Jose de Andrade Filho
2º Vice-Presidente



Jose Domingos do Rosário
3º Vice-Presidente



Guilherme S. C. E. K. M. Ribeiro
Primeiro Secretário



Alexandro Valença de Paula
Segundo Secretário

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Itaguaí

MESA DIRETORA

Presidente: Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vice Presidente: Vinicius Alves de Moura Brito

2º Vice Presidente: Julio Cezar José de Andrade Filho

3º Vice Presidente: José Domingos do Rozario

1º Secretário: Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro

2º Secretário: Alexandro Valença de Paula

Vereador: Alecsandro Alves de Azevedo

Vereador: Fabiano José Nunes

Vereador: Fabio Luis da Silva Rocha

Vereador: Jocimar Pereira do Nascimento

Vereador: Oiniquelando Rodrigues Eugênio da Silva

Produzido e editado pela *Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaguaí*

[Criado pela Lei 3914/2021]

DECRETOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais, Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias na Câmara Municipal de Itaguaí em homenagem póstuma ao ex-Vereador e ex-Vice-Prefeito do

Município de Itaguaí Sr. Genildo Ferreira Gandra.

Art. 2º Como sinal do luto declarado, as bandeiras do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaguaí permanecerão hasteadas a meio mastro na sede do Poder Legislativo.

Art. 3º A Coordenação Geral, juntamente com a Diretoria de Comunicação, adotará as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 29 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 29 DE DEZEMBRO DE 2024.
HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO PRESIDENTE
VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO VICE-PRESIDENTE
JULIO CEZAR JOSÉ DE ANDRADE FILHO 2º VICE-PRESIDENTE
JOSÉ DOMINGOS DO ROZÁRIO 3º VICE-PRESIDENTE
GUILHERME S. C. DE FARIAS KIFER RIBEIRO 1º SECRETÁRIO
ALEXANDRO VALENÇA DE PAULA 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais, Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica declarado facultativo o ponto aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme segue:

- Dia 30/12/2024 (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
- Dia 31/12/2024 (terça-feira) – Ponto Facultativo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.